

5 — Vencimento e condições de trabalho — o resultante da aplicação da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — exercer funções de natureza executiva nas áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados à função pública que satisfaçam os requisitos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos;
Avaliação curricular.

8.1 — A prova de conhecimentos será escrita, com a duração de uma hora e trinta minutos, e obedecerá ao programa constante do despacho do Secretário de Estado da Administração Pública inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997.

8.2 — Na avaliação curricular serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço, nos termos definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de actas do júri, sendo facultadas aos candidatos quando solicitadas.

8.4 — Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que em cada um dos métodos de selecção ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.5 — A classificação final resultará da média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção.

8.6 — A lista dos candidatos admitidos será afixada no placard da Secção de Pessoal. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.7 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão devem ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do Hospital de Alcobaca Bernardino Lopes de Oliveira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou enviados pelo correio para o Apartado 70, 2461-601 Alcobaca, registados, com aviso de recepção, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo à função pública;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com indicação do número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever mencionar para apreciação do seu mérito;
- Enumeração e caracterização dos documentos que acompanham o requerimento.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração emitida pelo serviço de origem da qual constem, de maneira inequívoca, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae* datados e assinados.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Clara Vaz Marcos Garcia, chefe de secção.
Vogais efectivos:

Maria do Carmo da Conceição Miguel Octaviano, chefe de secção.
Luísa Maria Delgado Figueiredo, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Filomena Diabinho Papafina, assistente administrativa especialista.
José João Pires, assistente administrativo especialista.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Alcobaca.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Ventura Fernandes dos Santos*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso n.º 9704/2005 (2.ª série). — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 6 de Julho de 2005, no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de 10 lugares do nível 1 da carreira de enfermagem, que integra as categorias de enfermeiro e enfermeiro graduado, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 719/93, de 6 de Agosto.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Remuneração — o vencimento é o constante da tabela salarial anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Júlio de Matos, sito na Avenida do Brasil, 53, 1749-002 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o título profissional de enfermeiro;
- Possuir vínculo à função pública ou possuir pelo menos um ano de serviço ininterrupto em regime de contrato administrativo de provimento na categoria de enfermeiro, nível 1.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso e remetido a este Hospital pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado, ou entregue na Repartição de Pessoal deste Hospital, dentro do horário normal de funcionamento.

8.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, naturalidade, filiação, data de nascimento, número do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data de validade, residência, código postal e telefone fixo e móvel, se os tiver);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento autêntico ou autenticado da posse do curso superior de Enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- Declaração devidamente autenticada, passada pelo serviço de origem onde o candidato se encontre vinculado, da qual constem de maneira inequívoca a natureza do vínculo e o tempo

de serviço na categoria, na carreira e na função pública em anos, meses e dias;

- c) Certidão comprovativa da posse dos requisitos gerais exigidos no n.º 7.1, emitida pelo serviço a que pertence;
- d) Fotocópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;
- e) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

10 — Publicação das listas — será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas no placard do átrio principal do Hospital de Júlio de Matos, após publicação no *Diário da República*.

11 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (AC \times 4) + (FP \times 6) + (EP \times 8)}{20}$$

sendo:

- CF = classificação final;
- HA = habilitações académicas;
- AC = apreciação curricular;
- FP = formação profissional;
- EP = experiência profissional.

11.1 — Habilitações académicas — será valorizada a habilitação mais elevada detida pelos candidatos na área de Enfermagem:

- Com grau de mestrado — 20 valores;
- Com grau de licenciatura — 19 valores;
- Com grau de bacharelato — 18 valores;
- Sem grau de bacharelato — 10 valores.

11.2 — Apreciação curricular:

- a) Apresentação geral do currículo — de 0 a 2 valores;
- b) Respeito pelas normas de elaboração — de 0 a 4 valores;
- c) Facilidade de consulta — de 0 a 4 valores;
- d) Utilização de linguagem científica — de 0 a 4 valores;
- e) Capacidade de expressão — de 0 a 3 valores;
- f) Capacidade de síntese — de 0 a 3 valores.

11.3 — Formação profissional — neste factor será considerada a formação profissional e a formação em serviço dos candidatos, bem como outros elementos relevantes devidamente comprovados realizados após o início da actividade profissional, de acordo com a seguinte valoração:

- Sem acções de formação — 6 valores;
- Com acções de formação — 6 valores, aos quais se adicionam os seguintes, até ao limite de 20 valores:
 - Como formando — por cada acção de formação, 0,25 valores até ao limite de 2 valores;
 - Como formador — por cada acção de formação, 1 valor até ao limite de 5 valores;
 - Artigos e ou trabalhos publicados — por cada trabalho, 1 valor até ao limite de 3 valores;
 - Participação em grupos de trabalho — por cada grupo de trabalho, 1 valor até ao limite de 4 valores.

11.4 — Experiência profissional:

- Sem experiência profissional — 10 valores;
- Com experiência profissional — 10 valores, aos quais se adicionam os seguintes:
 - Por cada ano de experiência profissional, atribuir 0,5 valores até ao limite de 5 valores;
 - Por cada seis meses de trabalho em instituições psiquiátricas, atribuir 1 valor até ao limite de 5 valores.

11.5 — Registando-se classificações idênticas, sem prejuízo dos critérios legalmente estabelecidos, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 1.º Desempenhar funções na instituição;
- 2.º Ser detentor da maior experiência profissional na área da psiquiatria;
- 3.º Ser detentor da maior experiência profissional;
- 4.º Ser detentor da habilitação académica mais elevada.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei e constituem infração disciplinar.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Adília Maria Guerreiro Pedro, enfermeira especialista do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais efectivos:

Paulo Fernando Lima Rocha, enfermeiro graduado do Hospital de Júlio de Matos.

Maria Paula Ferreira Homem Ribeiro, enfermeira graduada do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais suplentes:

Benvinda Maria Marques Pedroso, enfermeira graduada do Hospital de Júlio de Matos.

Cristina Isabel Martins Canastra, enfermeira graduada do Hospital de Júlio de Matos.

15 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Menção a que alude o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

13 de Outubro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 9705/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de otorrinolaringologia da carreira médica hospitalar. — 1 Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 13 de Maio de 2005, sob proposta do conselho de administração deste Hospital, foi autorizada a abertura de um concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de otorrinolaringologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

O presente aviso será inscrito na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso que estejam vinculados à função pública, independentemente dos serviços ou organismos a que pertençam.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- e) Os mencionados no Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

3.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente de otorrinolaringologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.